

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
A/C.: Wellington Vicentini

Assunto: Solicitação de reparo no leito carroçável da Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz - Bairro Canivete.

Referência: OF Nº 153/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (Protocolo: 560)

A **ECO101 Concessionária de Rodovias S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.484.093/0001-44, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através desta, em resposta ao ofício em referência, expor o que segue:

A Eco101 informa que os locais indicados no ofício supracitado correspondem a um trecho de via marginal não arrolado ao contrato de concessão, compreendido entre os km 138+320 e 144+660 da BR-101, portanto não se tratando de obrigação contratual da concessionária.

Conforme figura abaixo, ilustramos o trecho que não faz parte da concessão da Eco101:

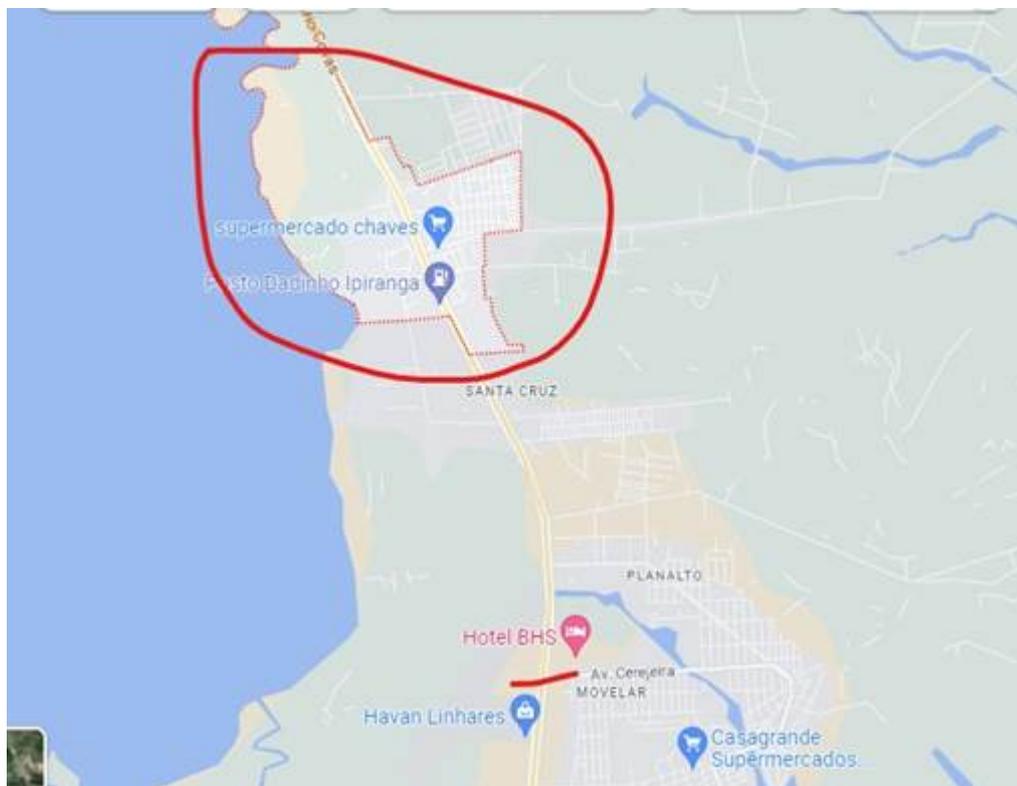


Imagem 1 – Trecho não arrolado de vias marginais da BR-101 em Linhares

AJL	GEN	GAC
-----	-----	-----



Destarte, infelizmente não poderemos atender à solicitação do município.

Sem mais para o momento, despedimo-nos cordialmente.

Atenciosamente,



Mauricio Antonio Cavalli Junior
Gerente de Engenharia

AJL	GEN	GAC
-----	-----	-----



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003100310032003A005000

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em 19/04/2023 11:50

Checksum: **6A1A63417BBB5096544386708F39C0AAD89F5CAC50A54D20C49ADD1AA8F40D12**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360036003100310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.